



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 899, de 15 de outubro de 2014.
(Revogada pela LEI nº. 923, de 05 de abril de 2016)

~~Dispõe sobre alteração do art. 8º da Lei Complementar 705/2003 que trata da cobrança do ISSQN de competência do Município de Alpercata/MG e dá outras providências.~~

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o artigo 8º da lei Complementar nº 705/2013 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - As alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza serão cobradas sobre 3% (três por cento) para qualquer dos serviços especificados na lista anexa”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 15 de outubro de 2014.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

~~Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de outubro de 2014.~~

~~Secretário Municipal de Administração~~
